



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 374ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 28/03/2018

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dez, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Maise Marini Coutinho, Coordenadora de Gente (COGEN), representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta, Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. E-07/002.3485/14 – Telles e Scott Comércio e Representação de Gás Ltda.

Me. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa.

III. E-07/002.7891/17 – Frigorífico Vale de Ouro Ltda..

Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de abate de bovinos. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade.

IV. E-07/510.924/12 - Eliane de Almeida Borges. **Requerimento:** Deliberar



**SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE**

inea instituto estadual
do ambiente

quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa no valor de R\$ 19.401,12 (dezenove mil, quatrocentos e um reais e doze centavos) e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **V. E-07/002.1426/18 – Itamar Francisco de Souza Drumond.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração de água subterrânea. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e tendo em vista que foram constatados 3 poços na área sem regularização junto ao INEA e um desativado, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea, determinando o lacre de 2 dos 3 dos poços vistoriados, um que abastece a oficina mecânica e o outro que abastece a churrascaria, mantendo apenas o poço que abastece as propriedades para locação, pois não há abastecimento público no local. O CONDIR determinou, ainda que: (i) o recorrente seja notificado a regularizar as atividades de extração de água subterrânea no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Notificação; (ii) a SUPMA emita novo Auto de Constatação e de Infração de multa simples pela extração de água subterrânea sem a devida outorga ou autorização do órgão ambiental; e (iii) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental oficie à Prefeitura quanto às irregularidades. **VI. E-07/510.323/12 - Petrogotas de Macaé Serviços Ambientais Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor reavaliou a dosimetria da penalidade aplicada, reduzindo o valor da multa aplicada para R\$ 8.507,69 (oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos); nada obstante, indeferiu o recurso e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VII. E-07/002.11215/17 – Pedreira Imboassica Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00149408 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão. **VIII. E-07/002.3056/18 –**

Valdieir de Oliveira Ferreira. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por realizar atividades de supressão de vegetação nativa (borda de remanescente florestal contínuo ao Parque Natural Municipal da Cidade) e construção irregular de residência unifamiliar em Área de Preservação Permanente (APP) de topo do morro, sem as devidas autorizações/Licenças Ambientais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho diretor ratificou o embargo cautelar. **IX. E-07/002.1911/18 – Clara de Assis Aragão Ramos.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento pelo descumprimento das Notificações COGEFIS/7408 e COGEFIS/7415, que determinava a requisição de Licença Ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. **X. E-07/503.818/10 – Areal W C M Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XI. E-07/002.1574/18 – Ailson Luis de Moura.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total das atividades por operar atividade de reparo e pintura de embarcações sem possuir a competente Licença de Operação, tendo ampliado sua área também sem a devida autorização e por depositar resíduos e queimá-los a céu aberto em desacordo com as regulamentações pertinentes. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **XII. E-07/002.13412/17 – SEPART.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de bens móveis - carrinho para transporte de motor de barco (número de inventário 18.916), barco de alumínio (número de inventário 18.915), carrinho para transporte de motor de barco (número de inventário 18.914) e motor popa – 15HP (número de inventário 18.913) - ao município de Araruama. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **XIII. E-07/002.3523/18 – GEAD/INEA.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **XIV. E-07/002.3011/18 – Diretoria Ajunta – DIBAPE.** Requerimento: Deliberar quanto ao recebimento dos bens doados pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG): 15

bicicletas GT avalanche TMR29 Sport BLH aro 18 (número de inventário - 26.453 a 26.467), 05 mesas dobráveis lifetime (número de inventário - 26.645 a 26.649), 10 binóculos lungan 10-30X50 (número de inventário - 26.663 a 26.672), 15 bicicletas GT avalanche TMR29 Sport BLH aro 18 (número de inventário - 26.468 a 26.482) e 13 megafonea HMP 1503 c/sirene (número de inventário - 26.650 a 26.662). **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **XV. E-07/507.330/12 - TAC Marinas Signatárias; E-07/101.418/04 - Cacolaco Importação, Exportação, Comércio, Locações e Serviços de Marina Ltda.; e E-07/190.049/04 – Alex Meyerfreund.** **Requerimento:** Definir o coordenador do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar celebrado em 07/04/05 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a extinta SERLA, as empresas Sea Parking S/C Ltda., Hexagonal Construções Ltda. e Cacolaco Importação, Exportação e Comércio, Locações e Serviços de Marina Ltda.. **Decisão:** Conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Rafael Cunha dos Santos, id. funcional 4466374-9, como coordenador do referido Termo. **XVI. E-07/001.205/16 – SEA/SUBCLIM.** **Requerimento:** Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para o apoio e acompanhamento do projeto de revisão do Plano de Alinhamento de Orla (PAO) e da Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Sistema Lagunar de Maricá. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência do Licenciamento de Recursos Hídricos (GELRH/DILAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Giselle Fundão de Menezes Lousada, id. funcional 4347792-5; Marlon Giovanni Lopes Alvarez, id. funcional 5073165-3; Clarissa de Oliveira Correa, id. funcional 4426265-5; Vlamir Fortes de Azevedo, id. funcional 4348066-7; Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0; Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, id. funcional 4382910-4; Leonardo Tristão Chargel, id. funcional 50703145; Amanda Rodrigues de Carvalho Pinto, id. funcional 4461090-4; Luiz Eduardo de Souza Moraes, id. funcional 4461417-9; e Sandra Helena Leite Fortes id. funcional 5089207-0. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XVII. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); XVIII. Universidade do Ambiente:** evasão dos inscritos nos cursos; e **XIX.** Atualização cadastral dos servidores. Os assuntos dos itens XVII, XVIII e XIX, supramencionados, foram retirados de pauta a pedido da representante da DIGGES. **XX. Encerramento:** Nada

mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

MAISE MARINI COUTINHO
Representante da Diretoria de Gente e Gestão
Id. f. 2880372-8

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL
PEREIRA GONÇALVES
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental
Id. f. 4382910-4

ORIGINAL ASSINADO